



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Atendimento a População	
OBJETIVO: Intermediar o contato direto do Prefeito Municipal com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Proporcionar atendimento de qualidade à população; • Atenção às carências do povo, buscando direcionamentos corretos para que todos sejam atendidos nos setores correspondentes; • Integração do Gabinete às demais Secretarias para alinhar quanto a prestação de serviços à população; • Comunicação e divulgação governamental;	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.